

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000007

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Pagamento de franquia do veículo Marcopolo Volare Miniônibus W9, placas BCB-9F07, referente à apólice de seguro nº 0531.7.16186588 emitida pela Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Pagamento da franquia de seguro, conforme estipulado na Apólice nº 0531.7.16186588, emitida pela Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, vinculado ao Contrato nº 268/2022. A franquia é referente aos reparos do veículo identificado conforme abaixo:

Veículo	Placas	Apólice	Cobertura
Marcopolo Volare Miniônibus W9	BCB-9F07	0531.7.16186588	Colisão

O acionamento do seguro foi necessário devido aos danos causados pela colisão com um ônibus biarticulado, ocorrida enquanto o veículo trafegava pela Avenida Visconde de Guarapuava, em Curitiba/PR, comprometendo sua integridade estrutural e funcional. A apólice de seguro e as imagens do acidente estão anexadas para comprovação.

O valor da franquia estipulado na apólice para a cobertura dos reparos é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Este montante deverá ser pago diretamente à oficina credenciada indicada pela seguradora, Mecânica Rodo S Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.204.173/0001-70.

3. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

O valor da franquia foi definido com base nas condições estipuladas na Apólice de Seguro nº 0531.7.16186588, emitida pela Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, em decorrência da celebração do Contrato nº 268/2022. A apólice estabelece os parâmetros para a cobertura de danos ao veículo Marcopolo Volare Miniônibus W9, conforme detalhado abaixo:

Veículo	Placas	Apólice	Cobertura	Valor da Franquia (R\$)
Marcopolo Volare Miniônibus W9	BCB-9F07	0531.7.16186588	Colisão	R\$ 11.000,00

Conforme previsto no contrato de seguro, o valor da franquia para cobertura dos sinistros é fixado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Esse valor deve ser utilizado para a reparação dos danos cobertos, sendo de responsabilidade do segurado o pagamento direto à oficina credenciada indicada pela seguradora, Mecânica Rodo S Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.204.173/0001-70.

A definição do preço médio respeita os critérios contratuais e as condições da apólice de seguro, sendo o montante estipulado considerado adequado para a cobertura dos custos de reparação do veículo danificado, em conformidade com a legislação aplicável e as diretrizes da seguradora.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação é de 30 (trinta) dias.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária devido aos danos sofridos pelo veículo Marcopolo Volare Minionibus W9, placas BCB-9F07, ano 2018, chassi nº 93PB88S31JC059460, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde. O veículo colidiu com um ônibus biarticulado enquanto trafegava pela Avenida Visconde de Guarapuava, em Curitiba/PR, comprometendo sua integridade e funcionalidade.

A reparação é essencial para restabelecer a plena operação e segurança do veículo, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de saúde oferecidos à população. O pagamento da franquia se dará conforme a apólice de seguro nº 0531.7.16186588, emitida pela Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta visa realizar os reparos necessários no veículo Marcopolo Volare Miniônibus W9, placa BCB-9F07, ano 2018, chassi nº 93PB88S31JC059460, para restaurar sua integridade e funcionalidade após os danos descritos no aviso de sinistro.

Ciclo de Vida do Objeto:

- 6.1. **Diagnóstico e Avaliação Inicial:** Avaliação dos danos e levantamento das peças e serviços necessários, de acordo com os padrões do fabricante e a apólice de seguro.
- 6.2. **Orçamento e Autorização:** Elaboração de orçamento pela oficina credenciada (Mecânica Rodo S Ltda) e autorização dos reparos pela seguradora e pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na franquia de R\$ 11.000,00 estipulada na apólice nº 0531 7 16186588.
- 6.3. **Execução dos Reparos:** Substituição de peças e realização dos serviços de manutenção, com testes para garantir a segurança e a aptidão do veículo para o transporte de pacientes.
- 6.4. **Entrega e Verificação Final:** Verificação final pela Secretaria após a conclusão dos reparos e emissão de relatórios detalhados dos serviços.
- 6.5. **Acompanhamento e Garantia:** Monitoramento do desempenho do veículo e garantia dos serviços prestados conforme os termos acordados.

Especificação do Veículo:

- **Veículo:** Marcopolo Volare Miniônibus W9
- **Placa:** BCB-9F07
- **Ano/Modelo:** 2018
- **Chassi:** 93PB88S31JC059460
- **Seguradora:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
- **Apólice:** nº 0531 7 16186588
- **Oficina Credenciada:** Mecânica Rodo S Ltda (CNPJ: 07.204.173/0001-70)
- **Valor da Franquia:** R\$ 11.000,00

A proposta garante a rápida recuperação do veículo, mantendo a continuidade dos serviços de transporte de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o acionamento da seguradora, é imprescindível que os serviços estejam previamente contratados pelo município e que a cobertura para os reparos do veículo, bem como a substituição de peças, esteja contemplada na apólice emitida pela seguradora.

Para a instrução do processo de contratação direta e a efetivação do pagamento da franquia, a oficina credenciada pela seguradora deverá apresentar a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo da empresa, conforme aplicável.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DAS AMOSTRAS

Não se aplica

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

9.1 A empresa credenciada junto à seguradora deverá executar o serviço no prazo de 10 (dez) dias úteis, na sua oficina.

9.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalva-as situações de caso fortuito e força maior.

9.3 Uma vez notificado, o Contratado realizara a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da empresa.

9.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.4 Local da entrega Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva, situada em: Rua Santo Antônio, 109, Centro, Imbituva-PR, CEP 84.430-000 em seu horário regular de funcionamento, das 8 às 12h00 e 13h às 17h00.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

Não será exigida garantia contratual devido à baixa complexidade do objeto.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos, ficam previamente designado os servidores abaixo:

Gestor: José Valdenei Menon, ocupante do cargo de secretário de saúde, matrícula nº 108151, para exercer a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato.

Fiscal: Miguel Alceu da Silva Junior, ocupante do cargo de coordenador de transporte matrícula nº 231931, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000011

- c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviço;
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº **6738/2023**. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- c) De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores

competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

- d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;
- e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- f) Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (Índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O prestador de serviço será selecionado por meio da indicação de oficina credenciada junto à seguradora previamente contratada, para realização de procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na hipótese do Art. 74, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme estipulado na Apólice nº 0531 7 16186588, emitida pela Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Este valor refere-se à franquia necessária para o acionamento da cobertura de seguro, assegurando a reparação dos danos do veículo. A estimativa foi elaborada em conformidade com as disposições da referida apólice e considerando os serviços a serem realizados pela oficina credenciada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000013

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

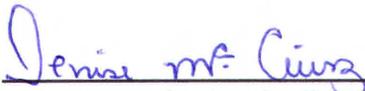
09.09.001.10.301.1001.10.301.10012.037

C/606-3390.39.00.00 F/000

C/607-3390.39.00.00 F/303

C/610-3390.39.00.00 F/494

Imbituva/PR, 06 de Novembro de 2024.



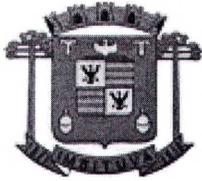
Denise Maria Ciusz

Equipe de Apoio
Portaria nº. 5798/2024



José Valdeni Menon

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

****ESTADO DO PARANÁ****

000014

187

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para franquia de seguro do veículo microônibus Marcopolo Volare placas BCB-9507, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 09 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 SAÚDE PÚBLICA

PROJ/ATIVIDADE: 10.301.10012-037 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

CONTA 606 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 000 – R\$ 11.000,00

CONTA 607 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 303 – R\$ 11.000,00

CONTA 610 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 494 – R\$ 11.000,00

IMBITUVA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLECIANE DO ROCIO FERREIRA
DIRETORA DEP. DE CONTABILIDADE

LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK
CONTADORA CRC-PR 035645/O-4